ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 668, de 02 maio de 1974.

Autoriza a Permuta de um Terreno
e dá outras Providência.

O Prefeito Municipal deCurrais Novos-RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a fazer permuta de um terreno de seu patrimônio sito à rua Ulisses Caldas, mediante 30 (trinta) metros de frente por 47,30m de fundos, conforme Planta Cadastral aprovada nesta Prefeitura. O primeiro terreno limita-se de um lado com terrenos da Distribuidora de'' Veículos Seridoense S/A, do outro com terrenos do Patrimônio Público Municipal; o segundo terreno de propriedade do senhor THARCÍSIO GOMES SANTIAGO, composto de 4 (quatro) lotes com 12m de frente por 30 de fundos cada, limita-se de um lado com residência nº 498, da rua Cândido Mendes, do outro com terrenos de propriedade do mencionado senhor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta correção por conta do senhor THARCÍSIO GOMES SANTIAGO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

P. M. de Currais Novos, RN, 02 de maio de 1974.

Bitamar Bezerra Barreto
Prefeito